



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 330, DE 2024 **(Do Sr. Bruno Ganem)**

Sugere ao Ministério da Saúde à inclusão do Emgality, cujo princípio ativo é o Galcanezumabe, na lista de medicamentos disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

Apresentação: 24/04/2024 20:19:35.297 - Mesa

INC n.330/2024

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024 (Do Sr. BRUNO GANEM)

Sugere ao Ministério da Saúde à inclusão do Emgality, cujo princípio ativo é o Galcanezumabe, na lista de medicamentos disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde,

A presente Indicação sugere ao Ministério da Saúde à inclusão do Emgality, cujo princípio ativo é o Galcanezumabe, nas doses de 100mg e 120mg, na lista de medicamentos disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando oferecer uma terapia inovadora indicada para o tratamento da enxaqueca em adultos que têm a condição de forma crônica ou episódica, e também para o tratamento da cefaleia em salvas episódica em adultos.

Ressalto que o Galcanezumabe é um anticorpo monoclonal que atua bloqueando a ação do peptídeo relacionado ao gene da calcitonina (CGRP), uma substância envolvida na patogênese da enxaqueca e da cefaleia em salvas. Ao inibir a ação dessa substância, o Emgality pode reduzir significativamente a frequência dos episódios de dor de cabeça.

Atualmente, estão disponíveis as seguintes dosagens do medicamento Emgality, conforme as especificações abaixo:

- 100 mg: *É a dose recomendada para o tratamento preventivo da enxaqueca em adultos, podendo ser ajustada para 120 mg conforme a necessidade e tolerabilidade do paciente.*



* C D 2 4 6 2 7 5 2 4 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

- 120 mg: Essa dose é recomendada após uma dose inicial de carga de 240 mg (duas injeções de 120 mg consecutivas) para o tratamento preventivo da enxaqueca e também para o tratamento da cefaleia em salvas episódica.

E, como é do conhecimento de Vossa Excelência, a enxaqueca é uma condição neurológica crônica, caracterizada por episódios de dor de cabeça intensa, frequentemente acompanhada de náuseas, vômitos, e sensibilidade à luz e ao som, afetando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos. A cefaleia em salvas, por sua vez, é uma condição dolorosa e debilitante, que se manifesta em episódios de dor extremamente intensa em um dos lados da cabeça. Ambas as condições representam um grande desafio terapêutico e impactam negativamente na capacidade de trabalho e na vida social dos pacientes.

O Galcanezumabe, comercializado sob o nome Emgality, demonstrou em estudos clínicos sua eficácia e segurança no tratamento preventivo da enxaqueca e da cefaleia em salvas, proporcionando redução significativa na frequência dos episódios de dor, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e diminuindo a necessidade de medicamentos para alívio da dor.

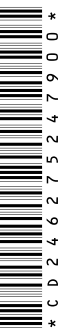
Neste sentido, a inclusão do Emgality na lista de medicamentos do SUS permitirá o acesso a um tratamento inovador e eficaz para milhares de brasileiros que sofrem com essas condições debilitantes, representando um passo importante na política de saúde pública voltada para a melhoria do cuidado e bem-estar dos pacientes com enxaqueca e cefaleia em salvas.

Certos de sua compreensão e apoio, e coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

Sala das Sessões, em de abril de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

Apresentação: 24/04/2024 20:19:35.297 - Mesa

INC n.330/2024

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2024
(Do Sr. BRUNO GANEM)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde (MS), sugerindo ao Ministério da Saúde à inclusão do medicamento Emgality, cujo princípio ativo é o Galcanezumabe, na lista de medicamentos disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

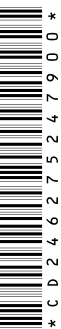
Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Ministério da Saúde, a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde à inclusão do medicamento Emgality, cujo princípio ativo é o Galcanezumabe, na lista de medicamentos disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)



* C D 2 4 6 2 7 5 2 4 4 7 9 0 0 *